**Contratos Administrativos**

As diversas formas de extinção do contrato de concessão e os efeitos correspondentes:

1. **ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**: Diz-se que o contrato de concessão se extingue **automaticamente** com o advento do termo contratual. Tal se verifica com o atingimento do prazo previsto no contrato, independentemente da prática de qualquer outro ato pelas partes.

* Retorno ao Poder Concedente de todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário
* Assunção do serviço pelo Poder Concedente
* Ocupação das instalações
* Extinção de relações jurídicas mantidas pelo concessionário

1. **ENCAMPAÇÃO:**é a extinção antecipada do contato de concessão, **unilateralmente** pelo Poder Concedente, com fundamento em razões de **interesse público**. A encampação depende de**lei autorizativa específica** e implica a **indenização prévia** do concessionário.
2. **CADUCIDADE**: A extinção do contrato de concessão por caducidade decorre do descumprimento de obrigações legais ou contratuais pelo concessionário. obs: a caducidade é ato discricionário do poder público.
3. **RESCISÃO**: A Lei 8.987/1995, art. 39, utiliza o termo “rescisão” para se referir à extinção do contrato por **iniciativa do concessionário em razão de inadimplemento do Poder Concedente.**
4. **FALÊNCIA** : art. 35, inc. VI, da Lei 8.987/1995 prevê como causa de extinção do contrato situações em que a própria pessoa do concessionário deixa de existir. É o que se verifica no caso da decretação de falência, por exemplo, em que há a liquidação judicial de devedor insolvente. Daí a inviabilidade absoluta de se manter o contrato de concessão.
5. **OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**: As normas gerais de extinção dos contratos de concessão constam da Lei 8.987, em especial nos arts. 35 a 39. Mesmo se não houver previsão contratual específica, tais regras devem ser observadas. Porém, isso não impede que outras leis, regulamentos e até mesmo a disciplina contratual venha a contemplar normas complementares sobre a extinção dos contratos de concessão.

**CONCESSÕES ESPECIAIS (DA LEI DAS PPP's):**

Pode ser:

* **Concessão patrocinada:**é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. (tarifa + contraprestação do parceiro público)
* **Concessão administrativa**: A administração é a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.**Nessa, não há cobrança de tarifas dos usuários. (contraprestação do parceiro público).**